*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefone: (27) 3268-1413
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER
PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS Nº 58 /2018

RELATÓRIO: Trata-se da análise do Parecer Prévio nº 58/2018 de autoria da 2ª Câmara Tribunal de Contas deste Estado, parecer do Ministério Público de contas 2475/2018-7, da instrução técnica conclusiva 2001/2018-2 e Relatório técnico 1040/2017-2, prolatados no processo TC 5685/2017, pertinentes ao exercício financeiro de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR: Após detida análise, verifico que as contas do prefeito municipal, pertinentes ao exercício financeiro de 2016, foram aprovadas pelo Tribunal de Contas, existindo RESSALVAS pertinentes a "*ausência de controle das fontes de recursos evidenciadas no demonstrativo do superavit/deficit financeiro, encaminhadas no anexo ao balanço patrimonial consolidado."*

Tal equívoco não foi considerado de natureza grave, ou seja, não caracterizou motivo para rejeição das contas, tendo o Tribunal de Contas recomendado a esta Casa, aprovação com ressalvas.

Quanto a análise da Gestão Fiscal, observou o Tribunal de Contas que o Limite de Gasto com Pessoal foi observado; a dívida pública consolidada não extrapolou o limite legal, estabelecido pela legislação; a operação de créditos e garantias não foram extrapolados no exercício dos limites de contratação de operação, bem como inexistiu renúncia de receita.

Quanto a Gestão da Educação e Saúde estas ocorrerão de forma estritamente corretas, remuneração dos professores do magistério, com aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde.

As transferências de recursos ao Poder Legislativo também ocorrerão na forma legal, pois, o limite constitucional foi respeitado.

A execução orçamentária, financeira, patrimonial ocorrerão de forma correta sem indicativo de irregularidade.

Os demonstrativos contábeis estavam em conformidade com o balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial e demonstração das variações patrimoniais.

Diante de todo o exposto, voto pela aprovação das contas referentes ao exercício de 2016.

CONCLUSÃO: Após análise do projeto, entende esta Comissão de forma unânime em votar favoravelmente pela aprovação das contas referentes ao exercício de 2016.

Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 2018.

JOSÉ GAGNO
Secretário

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Presidente

HELOISIO RODRIGUES ALVES
Relator